



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2022 (Dos Srs. Célio Studart e André Janones)

Susta os efeitos da Resolução publicada em 21 de junho de 2022, que homologa reajuste dos valores das bandeiras tarifárias para o período 2022-2023 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suspensa a Decisão de 21 de junho de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade impossibilitar que o Poder Executivo, mais especificamente, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, imponha reajuste acima dos valores colocados em consulta pública. Segundo os aumentos propostos, a bandeira amarela teria um adicional de 56% na taxa, a vermelha 1 de 57%, e a vermelha 2 foi estimada com redução de 2% na ocasião.

Bandeiras tarifárias – Julho de 2022 a junho de 2023

Bandeira Verde	Condições favoráveis de geração	Sem custo adicional
Bandeira Amarela	Condições menos favoráveis	R\$ 2,989 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos
Bandeira Vermelha 1	Condições desfavoráveis	R\$ 6,500 a cada 100 kWh consumidos
Bandeira Vermelha 2	Condições muito desfavoráveis	R\$ 9,795 a cada 100 kWh consumidos

Vale destacar que o consumidor tem suportado altas constantes nas contas de luz diante de alterações das bandeiras tarifárias desde o advento da pandemia da COVID 19 atrelada à escassez hídrica.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com efeito as consequências dos sucessivos aumentos são sentidas pelos segmentos econômicos e, principalmente, pela população de mais baixa renda. Conforme dados da ANEEL, no período 2012-2018, a tarifa média de energia elétrica no Brasil cresceu 20,4% acima da inflação, sendo os principais componentes os custos de geração (aumento de 14,25%) e os encargos setoriais (aumento de 7,81%). Fato é que, de maneira geral, os consumidores brasileiros têm arcado com custos de energia elétrica cada vez mais crescentes e que, no caso dos consumidores residenciais, muitas vezes excedem sobremaneira sua capacidade de pagamento. O reajuste ora aprovado pela Aneel é um exemplo claro do descolamento entre os percentuais de aumento concedidos, os quais são superiores a três vezes o índice oficial de inflação no Brasil, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cuja previsão do Banco Central para 2022 é de 7,1%

Dessa forma, resta demonstrado o acentuado descompasso da Resolução com a situação sócio econômica da população brasileira em geral, especialmente, da população brasileira.

Portanto, diante da importância e da urgência que o assunto requer, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta relevante proposição

Sala de sessões, 21 de junho de 2022.

**Célio Studart**  
PSD/CE

**André Janones**  
AVANTE/MG





## **Projeto de Decreto Legislativo** **(Do Sr. Célio Studart)**

Susta os efeitos da Resolução publicada em 21 de junho de 2022, que homologa reajuste dos valores das bandeiras tarifárias para o período 2022-2023 e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD229679309300, nesta ordem:

- 1 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 2 Dep. André Janones (AVANTE/MG)

